



ESTADO DA PARAÍBA

LEI N.º 6.425 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996

Redefine os limites do Município de Capim e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA :

Faço saber que o Poder Legislativo de decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - A linha divisória do Município de CAPIM, passa a ser a seguinte:

I - Ao Norte com o Município de ITAPOROROCA, começando na foz do Riacho Ribeiro no Rio Mamanguape, desce por este Rio até o cruzamento com a Rodovia PB - 041 (Mamanguape-Sapé).

II - A Leste com o Município de MAMANGUAPE, começando no cruzamento do Rio Mamanguape com a Rodovia PB - 041 (Mamanguape-Sapé), segue por esta Rodovia até o Marco da Divisa n.º 25-0024, situado na margem desta Rodovia por uma reta vai ao centro da Lagoa Carapucema, nascente do Riacho Cascata e desce por este riacho até o cruzamento com a Rodovia BR-101. Ainda a Leste com o município de RIO TINTO, começando no cruzamento do Riacho Cascata com a Rodovia BR-101 e segue por esta Rodovia até o cruzamento com o Rio Miriri.

III - Ao Sul com o Município de SANTA RITA, começando no cruzamento da Rodovia BR-101 com o Rio Miriri e sobe por este Rio até a foz do Riacho Curralinho. Ainda ao Sul com o Município de SAPÉ, começando na foz do Riacho Curralinho no Rio Miriri, sobe por este rio até o cruzamento com a Rodovia PB - 041 (Mamanguape-Sapé) e segue por esta Rodovia até o entroncamento da estrada para Inhahuá.

Publicado Diário Oficial

DESTA DATA

Em, 29/12/96

17 feca
Gabinete Civil de Governador



ESTADO DA PARAÍBA

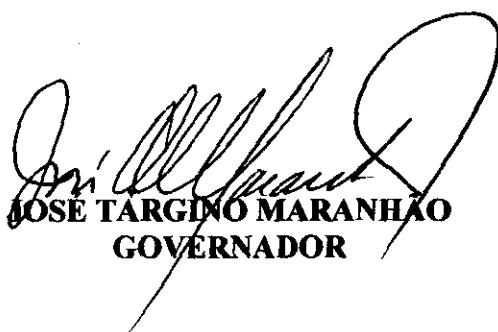
IV - A Oeste com o Município de CUITÉ DE MAMANGUAPE, começando no entroncamento da estrada para Inhauá com a Rodovia PB - 041 (Mamanguape - Sapé) , segue por esta rodovia até o marco de divisa n.º 25-0022, por uma reta vai a nascente do Riacho Ribeiro e desce por este riacho até sua foz no Rio Mamanguape.

Art. 2º - Os marcos referidos nesta Lei serão implantados logo após a sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de dezembro de 1996; 108º da Proclamação da República.



JOSE TARGINO MARANHAO
GOVERNADOR